



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

Relatório e Parecer
Proposta de Lei n.º 38/XIII/2.ª (Gov)

“Aprova normas para a proteção dos cidadãos da exposição involuntária ao fumo do tabaco e medidas de redução da procura relacionadas com a dependência e a cessação do seu consumo, abrangendo no conceito de fumar os novos produtos do tabaco sem combustão que produzam aerossóis, vapores, gases ou partículas inaláveis e reforçando as medidas a aplicar a estes novos produtos em matéria de exposição ao fumo ambiental, publicidade e promoção”

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira reuniu, no dia 7 de novembro de 2016, com o objetivo de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, sobre a Proposta de Lei em epígrafe.

O referido Projeto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 19 de outubro de 2016 e foi submetido à apreciação da Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais, com pedido de emissão de parecer no prazo de vinte dias.

CAPÍTULO II

Enquadramento legal e antecedentes

A apreciação do Projeto de Lei em epígrafe enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de Agosto, e coaduna-se igualmente com o estipulado na alínea j) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais.

CAPÍTULO III
Apreciação da iniciativa

A Proposta de Lei apresentada visa estabelecer “normas para a proteção dos cidadãos da exposição involuntária ao fumo do tabaco e medidas de redução da procura relacionadas com a dependência e a cessação do seu consumo, abrangendo no conceito de fumar os novos produtos do tabaco sem combustão que produzam aerossóis, vapores, gases ou partículas inaláveis e reforçando as medidas a aplicar a estes novos produtos em matéria de exposição ao fumo ambiental, publicidade e promoção”.

Em particular, considera o proponente ser “necessário manter e reforçar medidas de proteção eficazes, designadamente em escolas e noutros locais que acolhem crianças e jovens”, e atender à realidade de não serem conhecidos “de forma robusta e cientificamente comprovada, todos os efeitos que podem advir do consumo continuado” dos novos produtos do tabaco, nem o seu impacto “em termos de saúde pública, designadamente no decréscimo de motivação dos atuais fumadores para pararem de fumar”.

Com as alterações apresentadas, o autor pretende reforçar a “limitação do consumo de produtos fabricados à base de tabaco, da dependência da nicotina e da exposição ao fumo ambiental”, “objetivos últimos das estratégias de prevenção e controlo do tabagismo”.

Após análise da iniciativa, a Comissão considerou que, já se tendo pronunciado em momento anterior sobre a proposta ora apresentada, então a pedido do Conselho de Ministros, e tendo em conta as alterações entretanto introduzidas, mantém o entendimento sobre a mesma, nada tendo a opor ao diploma.

hc
rff



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

CAPÍTULO IV
Conclusões e parecer

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do PSD, CDS-PP, JPP e PS, e com a abstenção do PCP, **nada ter a opor** ao Projeto de Lei apresentado, emitindo **parecer favorável**.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 7 de novembro de 2016.

A Relatora

(Josefina Carreira)

A Presidente

(Vânia Jesus)